



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0167-2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.9

PROCESSO Nº 52400.015010-2012-82

INTERESSADO: CONAC/DICOD

ASSUNTO: Termo Aditivo – Prorrogação – Acordo de Cooperação – INPI e FIOCRUZ

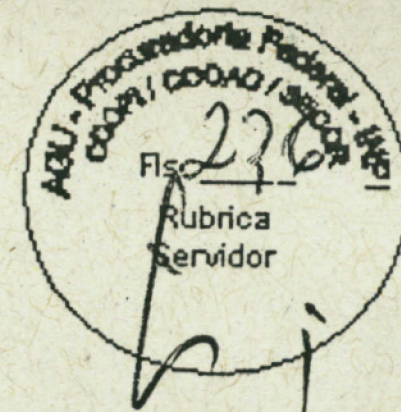
1. Cuida-se de Termo Aditivo – *in casu*, o primeiro ao Acordo em questão – visando à formalização da prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INPI e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, consoante a minuta do Termo acostada às fls. 212/213, encontrando-se via do Acordo original chancelada por este órgão jurídico acostada às fls. 120/136.
2. Da compulsação dos autos, no que diz respeito ao aditamento em foco visante à prorrogação do Acordo, tem-se a manifestação do OBTEC/CEDIN, no âmbito da DICOD, cf. fls. 202/203; consulta ao CADIN, cf. fl. 215; documentação referente ao representante legal do INPI, cf. fl. 216; declaração da existência de disponibilidade orçamentária para eventuais despesas resultantes da execução do Acordo, em sendo estendida a sua vigência, emitida pela CGPO/DIPOR, cf. fl. 218, cabendo ressaltar a inocorrência, na hipótese vertente, de transferência de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes (v. fl. 122); justificativa da prorrogação pretendida, cf. fls. 219/220; autorização na esfera da Presidência do INPI, cf. fl. 219; manifestação da FIOCRUZ, mediante correspondência eletrônica, pelo interesse na prorrogação do Acordo, cf. fls. 221/225; documentação referente à Fundação e seu representante legal, cf. fls. 226/233.
3. Havendo, no Acordo original, previsão para a prorrogação de que ora se cogita, nos termos do que estipulado na sua Cláusula Quinta (v. fls. 121/122), nada se vê, nos precisos limites do exame realizado em sede deste órgão jurídico consultivo, sem adentrar nas razões de interesse e conveniência da Autarquia para a prorrogação tencionada, estas do exclusivo juízo da Administração, a obstar à prorrogação *sub examine*, na forma do Termo Aditivo que a instrumentaliza.
4. *Sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Procurador Federal
Coordenador da COOAD



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206



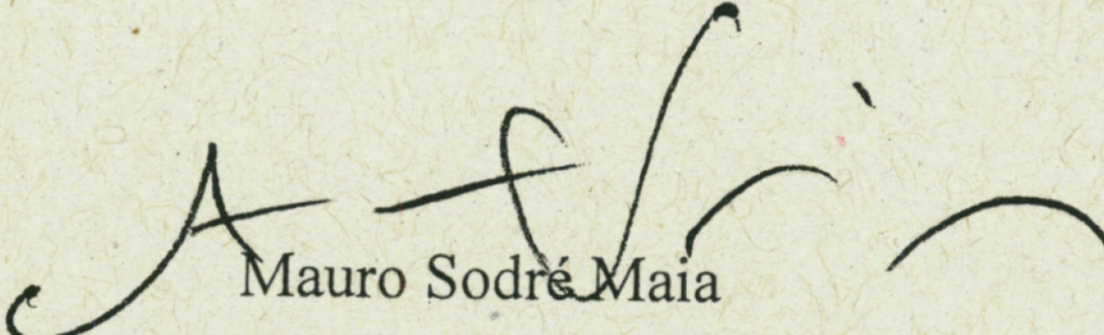
Despacho N° 0331/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3

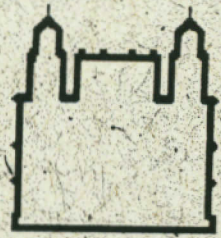
REFERÊNCIA: Processo N°. 52400.015010/2012-82

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0167/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.9, elaborada pelo Procurador Federal André Luís Balloussier Ancora da Luz, Coordenador da COOAD desta Procuradoria.

2. À DICOD.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

Processo Fiocruz N° 25380.001261/2012

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 018/2012(FIOCRUZ) / N° 15010/2012 (INPI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

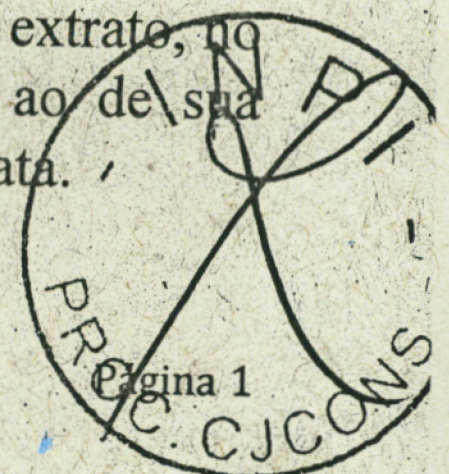
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil n° 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP .21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 52-27430-4 CREMERJ, CPF n° 422.312.997-04, encontrado no endereço supra, reconduzido ao cargo pelo Decreto de 17/01/2013, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2013, Seção 2, página 01, e **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei n° 5.648/70, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede à Praça Mauá n° 7, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 42.521.088/0001-37, doravante denominado, simplesmente **INPI**, neste ato representado por seu Vice-Presidente em exercício da Presidência, **ADEMIR TARDELLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 81180650-4, expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 456.580.617-00, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, ambas denominadas em conjunto como "Participe" ou "Participes", resolvem firmar o presente Instrumento na forma prevista na Lei n° 8.666 de 21/06/93, no que couber, na lei n° 8.080/90 e na lei n° 8.270/91, pela LDO e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

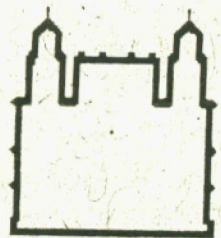
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

- 1.1 O presente instrumento tem como finalidade prorrogar o Acordo de Cooperação Técnica 018/2012 FIOCRUZ / N° 15010/2012 (INPI), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da sua cláusula quinta.
- 1.2 As atividades deste Termo Aditivo serão as mesmas do Termo inicial, havendo apenas prorrogação dos prazos de execução das mesmas, dispensando as partes da elaboração de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Acordo de Cooperação, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2015.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Paulo Ernani Gadelha Vieira
Presidente

**INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**

Ademir Tardelli
Vice-Presidente em exercício da Presidência

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

